



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE N° 15/2023

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte da pensionista **Ana Grabas**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso I, da Lei Municipal n° 1.254, de 13 de setembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º CESSAR, a partir de **26 de outubro de 2023**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida à pensionista **ANA GRABAS**, na qualidade de genitora do instituidor da pensão, em virtude do óbito ocorrido em 26 de outubro de 2023, referente ao Processo de Pensão por Morte n° 06/2015.

Art. 2º O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas eventualmente habilitados, conforme art. 58, parágrafo único, da Lei Municipal n° 1.254, de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

Rio Negro, 31 de outubro de 2023.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE